



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO  
EXERCÍCIO : 2007  
PROCESSO N° : 10384.001419/2008-31  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/PI  
CÓDIGO UG : 170032  
CIDADE : TERESINA  
RELATÓRIO N° : 208869  
UCI EXECUTORA : 170037

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Chefe da CGU-Regional/PI,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208869, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Gerência Regional de Administração do Ministério da Fazenda no Piauí.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 10 a 14/03/2008, por meio de testes, análises e consolidações de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO: Total das despesas realizadas no exercício de 2007. Processo de Tomada de Contas nº10384.001419/2008. Planilha de empenhos liquidados;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU: Acórdão nº 2408/2007 - TCU, 1ª Câmara;
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES: Analisados 100% dos processos de suprimento de fundos na modalidade CPGF;
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA CGU: Anexo D - Processo de Tomada de Contas nº10384.001419/2008. Plano de Providência referente ao Relatório de Auditoria nº 189993.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes neste Relatório de Auditoria.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO**

O Processo de Tomada de Contas encontra-se organizado de forma simplificada, em razão do volume da despesa realizada no exercício ter sido de R\$ 2.888.930,99, ou seja, inferior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), limite fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU n.º 85, de 19/09/2007.

#### **5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES**

Durante o exercício de 2007, a Unidade concedeu suprimento de fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no valor total de R\$ 14.024,34.

Os pagamentos das despesas efetuadas mediante fatura e saque foram de R\$ 5.878,34 (41,92% do total) e R\$ 8.146,00 (58,08% do total), respectivamente.

Da análise realizada em 100% dos processos de suprimento de fundos, verificou-se que as despesas ficaram dentro dos limites estabelecidos para cada ato de concessão, atenderam o limite máximo do valor para gastos considerados de pequeno vulto e as utilizadas na modalidade de saque foram devidamente justificadas e aprovadas pelo ordenador de despesa. Depreende-se, assim, que na concessão, aplicação e prestação de contas do uso desses recursos, a Unidade obedeceu as normas estabelecidas para utilização do CPGF na Administração Pública Federal.

#### **5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

Durante o exercício de financeiro de 2007, não houve recomendação oriunda do TCU.

Ressalte-se que o Acórdão nº 2408/2007-TCU, 1ª Câmara, julgou as contas do exercício de 2005 da GRA/MF/PI, dando quitação plena.

#### **5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão



detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações deste Relatório.

Teresina , 31 de Marco de 2008

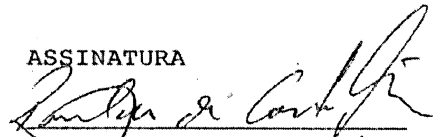
NOME

CARGO

ASSINATURA

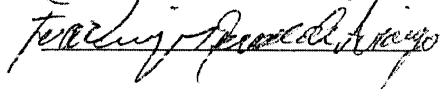
REINALDO DA COSTA LIMA

AFC



JOSE DOMINGOS PEREIRA DE ARAUJO

TFC





## ANEXO I AO RELATÓRIO N.º 208869 DEMONSTRATIVO DAS CONSTATAÇÕES

### 1 APOIO ADMINISTRATIVO

#### 1.1 ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

##### 1.1.1 ASSUNTO - RECURSOS DISPONÍVEIS

###### 1.1.1.1 INFORMAÇÃO: (005)

Durante o exercício de 2007, a Unidade concedeu suprimento de fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no valor total de R\$ 14.024,34.

Os pagamentos das despesas efetuadas mediante fatura e saque foram de R\$ 5.878,34 (41,92% do total) e R\$ 8.146,00 (58,08% do total), respectivamente.

Em ato do Ordenador de Despesa foram designados e autorizados para utilizarem o CPGF os seguintes servidores: 096.805.603-25, 151.836.453-53, 180.957633-49, 200115803-30 e 245.444.851-34.

Da análise realizada em 24 (vinte e quatro) processos de suprimento de fundos, verificou-se que as despesas ficaram dentro dos limites estabelecidos para cada ato de concessão, atenderam o limite máximo do valor para gastos considerados de pequeno vulto e as pagas na modalidade de saque foram devidamente justificadas e aprovadas pelo ordenador de despesa, portanto, de acordo com as normas estabelecidas para utilização do CPGF na Administração Pública Federal.

##### 1.1.2 ASSUNTO - PROCESSOS LICITATÓRIOS

###### 1.1.2.1 INFORMAÇÃO: (006)

No exercício de 2007, a Unidade realizou 12 (doze) licitações na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para aquisição de bens e serviços comuns. Dos 06 (seis) processos analisados, verificou-se que o procedimento adotado atendeu aos dispositivos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Não foi realizada licitação nas modalidades de Concorrência, Tomadas de Preços e Convite durante o ano de 2007.

##### 1.1.3 ASSUNTO - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVI

###### 1.1.3.1 INFORMAÇÃO: (008)

Na análise dos 05 (cinco) processos de dispensa de licitação realizados no período examinado, verificou-se que todas as despesas foram autorizadas pelo Gestor competente com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93 e mediante pesquisa de preços em pelo menos três empresas do ramo, assim como formalizados em consonância com a legislação vigente.

#### **1.1.3.2 INFORMAÇÃO: (009)**

Em razão da inviabilidade de competição, enquadrado no caput do art. 25 da Lei 8666/936, a Unidade realizou, durante o exercício de 2007, 04 (quatro) processos para contratação de serviços por inexigibilidade para atender despesas com publicação de avisos de editais, resultados de julgamentos e outros (Imprensa Nacional e Radiobrás); fornecimento de água e coleta de esgotos (AGESPISA) e fornecimento de energia elétrica (CEPISA). Os processos foram formalizados de acordo a legislação vigente.

#### **1.1.3.3 INFORMAÇÃO: (011)**

Da análise realizada no quadro societário das empresas: Segurança Comercial do Piauí -SECOPI, LIMPEL - Serviços Gerais Ltda. ME, STAR SERVICE S/S Ltda, e SERGESEG - Vigilância e Transporte de Valores, junto ao Sistema de CNPJ/CPF da Receita Federal do Brasil e mediante o cruzamento no sistema EXTRA, verificou-se que não se encontra na base de sócios das citadas empresas o CPF do gestor (025.599.003-00).

### **2 CONTROLES DA GESTÃO**

#### **2.1 CONTROLES EXTERNOS**

##### **2.1.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO**

###### **2.1.1.1 INFORMAÇÃO: (001)**

As recomendações constantes do Relatório de Auditoria nº 189993, de 09 de fevereiro de 2007, citadas abaixo, foram todas implementadas tempestivamente:

- a) Justificar, em cada processo de suprimento de fundos a autorização para o uso do CPGF na modalidade de saque;
- b) Fortalecer os controle sobre os processos de prestação de contas de suprimento de fundos, de forma a garantir que os valores utilizados na modalidade saque correspondam ao montante, efetivamente, despendido;
- c) Orientar os supridos a observarem o prazo legalmente fixado para a devolução dos recursos sacados e não utilizados, promovendo a apuração da responsabilidade nos casos de infringência aos normativos; e
- d) Que a Unidade realize um planejamento adequado para que o processo de Tomada de Contas seja encaminhado ao Controle Interno nos prazos estabelecidos nos normativos vigentes.

#### **2.2 CONTROLES INTERNOS**

##### **2.2.1 ASSUNTO - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS**

###### **2.2.1.1 INFORMAÇÃO: (002)**

Em 28.02.2008, o Processo de Tomada de Contas foi encaminhado à CGU-Regional/PI. Portanto dentro do prazo estabelecido no subitem 4.7 do Anexo I à Portaria CGU 1950/2007.

A composição do Processo de Contas está de acordo com o subitem 3.1 da citada portaria e em conformidade com o previsto no art. 14 da IN TCU nº 47/2004 e no art. 5º da DN TCU 85/2007, conforme ordem seqüencial descrita no roteiro de verificação de peças.

Este roteiro, no bojo do Processo de Contas, está em conformidade com o anexo XI da DN TCU nº 85, alterado pela DN nº 88/2007, contendo as seguintes peças:

- I - Declaração do dirigente máximo da unidade jurisdicionada sobre a fidedignidade de informações constantes do Rol de Responsáveis contidas em banco de dados informatizados (fl. 02);
- II - Relatório de Gestão com os conteúdos do anexo II apresentados em títulos específicos, destacando a localização dos itens abaixo discriminados (fls. 03 a 22);
- \* Demonstrativo sintético de TCE, conforme indicado no item 14 do Anexo II (Não se aplica);
  - \* Demonstrativo relacionando TCE, conforme indicado no item 12 do Anexo II (Não se aplica);
  - \* Demonstrativo contendo informações de danos ressarcidos, conforme indicado no item 13 do Anexo II (Não se aplica);
- III - Informações Contábeis
- \* Declaração do contador responsável pela unidade jurisdicionada sobre as informações constantes do SIAFI (fls. 23);
  - \* Demonstrativo dos pagamentos de despesas de natureza sigilosa, incluindo aqueles efetuados mediante suprimento de fundos (Não se aplica);
- IV - Declaração da unidade de pessoal quanto ao atendimento por parte dos responsáveis da obrigação de apresentação da declaração de bens e rendas (fls. 24 e 25);
- V - Relatórios e pareceres de instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão (Não se aplica);
- \* Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta das comissões de inquérito e processos administrativos disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção (Não se aplica).

## 2.3 SUBÁREA - CONTROLES EXTERNOS

### 2.3.1 ASSUNTO - ATUAÇÃO DO TCU/SECEX NO EXERCÍCIO

ACÓRDÃO nº 2408/2007 - 1ª CÂMARA

ITEM	ATENDIMENTO	ITEM ANEXO I
01	SIM	NÃO SE APLICA